



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2024 - REPUBLICADO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital e considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I- O ITEM 2.2.1.3 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.2.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PCD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a segunda vaga disponível. A segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível. A terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20

II - O ITEM 6.1.20 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PCD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PCD) será a segunda vaga disponível, a 2ª vaga será a 21ª vaga disponível, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

III - O ITEM 6.1.21 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

6.1.21. Para a admissão, os candidatos com deficiência (PCD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Câmara Municipal De Arcoverde - PE e análise de equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal De Arcoverde - PE que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PCD)



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**

IV – O ITEM 12.1 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23:59h00min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição;
- c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- f) Contra o resultado da perícia médica dos candidatos PCDs;
- g) Outras situações previstas em Lei.

V – O ITEM 16 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

16. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DOS CARGOS:

VII – O ITEM 16.2 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

16.2. A admissão será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

VIII – O ITEM 16.3 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

16.3. O candidato deverá se apresentar para admissão, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

IX – FICA INCLUÍDO O ITEM 16.3.1 NO EDITAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

16.3.1 – A convocação dos candidatos aprovados será feita através de publicação em Diário Oficial, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Arcoverde e ainda com o envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, de forma individualizada ou ainda através de telegrama com aviso de recebimento.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**

X - O ITEM 16.4 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

16.4. Será tornada sem efeito a admissão do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

XI - O ITEM 16.5 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

16.5. O candidato admitido deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Câmara mediante apresentação do documento original:

XII - FICA EXCLUÍDA DO EDITAL A ALÍNEA “e” DO ITEM 16.5:

e) ~~Carteira de Trabalho;~~

XIII - A ALÍNEA “C” DO ITEM 17.13 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a Câmara Municipal de Arcoverde - PE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da Câmara Municipal de Arcoverde- PE, situada na Avenida Antônio Japiassú, nº 600- Centro - Arcoverde - Pernambuco, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

Arcoverde (PE), 06 de agosto de 2024.

**Wevertton Barros Siqueira
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde**

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARCOVERDE
Kleber Roberto Vieira Ramos
Joelma Tenório de Sá Almeida
Maria Susana Alves de Almeida**